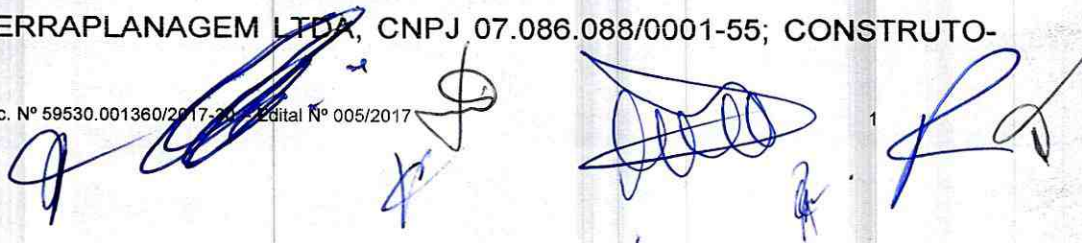


ATA N.º 001/2017

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA PARA O EDITAL CONCORRÊNCIA SRP N.º 005/2017, QUE TEM COMO OBJETO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE 400 (QUATROCENTAS) AGUADAS EM COMUNIDADES RURAIS DIFUSAS EM MUNICÍPIOS DIVERSOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, COM A CONSEQUENTE EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO TERMO DE CONTRATO.

Às 11h (onze horas) do dia 08 (oito) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete) horário de Brasília, na sala de licitação do bloco A (reformado) da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE, sob a Coordenação do **Sr. Augusto Bezerra de Assis Junior**, Chefe da Secretaria de Licitações, como Presidente da Mesa, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento, composta por **Elijalma Augusto Beserra, Renato Sandro Alves Ferreira e Ivonaldo de Sousa Lacerda**, respectivamente presidente e membros, para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da documentação de habilitação e recolhimento das propostas financeiras das empresas licitantes que disputam o edital da **CONCORRÊNCIA SRP N.º 005/2017**. Mostraram-se interessadas na licitação com a expedição de guia de retirada do edital 10 (dez) empresas e compareceram a sessão pública as seguintes: NATAL ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.949.489/0001-57; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 01.514.128/0001-36; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI - ME, CNPJ 12.370.894/0001-90; CSSA CONSTRUTORA SÃO SALVADOR EIRELI – EPP, CNPJ 11.129.119/0001-85; SOLO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 07.086.088/0001-55; CONSTRUTO-



RA VENÂNCIO LTDA, CNPJ 12.574.539/0001-33; DRENOVALE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 35.325.802/0001-56; CONSTRUTORA CASSI LTDA, CNPJ 35.389.170/0001-94; CONSTRUTORA ELO LTDA, CNPJ 09.370.310/0001-72; ETON EMPRESA TÉCNICA OPERACIONAL DO NORDESTE EIRELI, CNPJ 00.448.042/0001-90; GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, CNPJ 36.912.947/0001-16 das quais 7 (sete) se fizeram presentes com seus devidos e legais representantes, e a empresa ETON EMPRESA TÉCNICA OPERACIONAL DO NORDESTE EIRELI, CNPJ 00.448.042/0001-90, enviou envelope com documentação e propostas. O Sr. Presidente esclareceu os objetivos da presente Licitação, realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA NACIONAL Edital N.º 005/2017, em Sistema de Registro de Preços, cujo ato convocatório foi divulgado nos sítios eletrônicos: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, nos quadros de avisos da CODEVASF, publicado no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação, consoante à Lei 8.666/93. O Sr. Presidente da mesa fez a abertura do Invólucro nº 01 (um), transferiu as peças para vistos dos presentes. Depois disso, a comissão reteve a documentação para análise. A comissão fará análise detalhada da documentação, e, por relatório, submeterá à aprovação da autoridade competente, quando então será divulgado às disputantes, respeitando-se o prazo recursal. Encerrou-se a sessão às 13:30 horas no horário de Brasília, correspondendo as 12:30 horas no horário local, e foi lavrada esta ata em que assinam os presentes. Estes receberam cópia, e será também a ata disponibilizada no sítio institucional da CODEVASF para conhecimento público.

Houve citações das concorrentes quanto aos documentos por acostados e retidos. Alegações das empresas:

- 1) A empresa NATAL ENGENHARIA LTDA – EPP alegou :
 - a) Que a CSSA apresentou o contrato social de constituição da empresa e depois a quarta alteração e não está comprovado a consolidação; que o balanço patrimonial não está homologado pela junta comercial em todas as páginas;
 - b) Que a empresa ELO apresentou o balanço e Demonstrativo de Resultado de Exercício do balanço incompletos;
 - c) Que a empresa ETON não apresentou atestados cuja soma desse o quantitativo mínimo exigido no edital;
 - d) Que a empresa GUIZARDI apresentou apenas a 13ª alteração contratual e não foi identificado a consolidação; que não consta a certidão de regularidade do contador;

- 2) A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME alegou:
- a) Que as empresas SOLO e CSSA não apresentaram em seus atestados, na atividade “b”, quantitativos suficientes para atender ao que exige o edital ou para o prazo estipulado;
 - b) Que a empresa ELO, na página 43, apresenta atestado que aparentemente não está registrado no CREA e pede para a comissão fazer esta verificação;
 - c) Verificar se as empresas apresentaram o anexo do termo de referência que trata “conhecimento e informações do objeto da licitação nos termos do artigo 40, VI, c/c art. 30, III, da Lei nº 8.666/93”, conforme exige o termo de referência, parte integrante do edital;
- 3) A CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA alegou:
- a) Que a empresa CSSA não conseguiu identificar o quantitativo mínimo de serviços exigido nos atestados técnicos item “espalhamento de material de primeira categoria”, conforme o edital;
 - b) Que na documentação da empresa Solo Engenharia não identificou o índice de documentação;
- 4) A CONSTRUTORA CASSI LTDA alegou:
- a) Que as empresas CSSA e ETON não apresentaram o acervo técnico condizente com o edital;
 - b) Que a empresa GUIZARDI está com a certidão trabalhista irregular;
- 5) A CONSTRUTORA ELO LTDA alegou:
- a) Que a construtora Natal Engenharia apresentou atestado técnico (101325/2014) incompatível com o objeto e serviços exigidos no edital, apresentando disparidade entre o volume de serviço contratado e executado. Solicita que a comissão faça diligências para verificar a compatibilidade dos serviços executados com serviços contratados.

Petrolina-PE, 08 de novembro de 2017.

LICITANTES PRESENTES:


NATAL ENGENHARIA LTDA – EPP

SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA



LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – CODEVASF

CSSA CONSTRUTORA SÃO SALVADOR EIRELI – EPP

SOLO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA




CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

DRENOVALE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP



CONSTRUTORA CASSI LTDA



CONSTRUTORA ELO LTDA

ETON EMPRESA TÉCNICA OPERACIONAL DO NORDESTE EIRELI

GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP



ELIJALMA AUGUSTO BESERRA
Presidente da Comissão




RENATO SANDRO ALVES FERREIRA
Membro



IVONALDO DE SOUSA LACERDA
Membro



AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR
Presidente da Mesa


4 